

CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES, E A EMPRESA KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – ME NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

*Processo Administrativo Nº. 4602/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº. 038/2019*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 07.873.602/0001-00, estabelecida na Rod. BR 356, S/Nº, Cachoeiro, Cardoso Moreira – RJ, CEP: 28.180-000, por seus representantes legais, **SR. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 813.541.187-15, Identidade: 05.230.275-9 IFP/RJ, e pela **SRª. LILIAN KARLA SILVEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, CPF: 034.425.236-13, Identidade: M-9318172, domiciliados na Rua Antônio Ferreira de Medeiros, 55, Centro, Cardoso Moreira – RJ, CEP: 28.180-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRODUÇÃO DA ETAPA NACIONAL DA COPA TONY NASCIMENTO DE RODEIO “A COPA DOS TRÊS ESTADOS, VÁLIDA PARA O RANKING DO RODEIO INTERNACIONAL DE BARRETOS 2020”, JUNTAMENTE COM O ESPETÁCULO DE SHOW DA COMPANHIA DE RODEIO TONY NASCIMENTO E SEUS RENOMADOS ANIMAIS, APRESENTAÇÃO DA ADESTRADORA LÍLIAN KARLA E TALLES NASCIMENTO COM SEUS CAVALOS DANÇARINOS E DE TODA SUA EQUIPE**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2. Os serviços contidos neste termo serão executados no Parque de Exposição “Machadão”, conforme detalhamento em anexo (anexo único).

1.3. Dos 30 (trinta) camarotes que serão oferecidos pela empresa CONTRATADA, 10 (dez) serão de uso exclusivo da CONTRATANTE.

1.4. Do espaço referente ao Parque de Exposição “Machadão” a CONTRATADA terá direito ao uso de cerca de 3000m² (três mil metros quadrados) que ficou reservado para área comercialização em um espaço para alimentação, e o espaço de 4.125m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados) referente ao espaço que comportará o rodeio. O espaço restante ficará à disposição da CONTRATANTE, o que inclui o parque de diversões, praça de alimentação, exposição de máquinas, equipamentos e veículos, exposição de animais e concurso leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços estipulados no presente instrumento, o valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas para o fornecimento do objeto do presente contrato, dentre eles, seguros, transportes, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à sua perfeita conclusão, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/09/2019.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, uma semana após o evento.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à Contratada:

a) Garantir a presença dos 21 melhores competidores do “Ranking da Copa Tony Nascimento de Rodeio na Classificatória para Rodeio Internacional de Barretos”;

b) Realizar a apresentação de 26 touros de rodeio, inclusive “Touros”, “Camburão”, “Ponto Final”, “Xandô”, “Bulling”, “Rolex”, “Xingu”, “Saqueador”, “Pollux”, “Trombadinha” e “Rod Star”, que participaram da festa de Barretos 2015/2016/2017/2018;

c) Realizar a apresentação de 14 cavalos/égua de rodeio, entre eles animais consagrados nacionalmente com indicações consecutivas para o “Troféu Arena de Ouro”, o “Óscar do Rodeio Brasileiro”, como por exemplo, a renomada égua “Madame Lú”. Além de “Osaka”, “Ressaca”, “Android”, “Black Power” e “Mercúrio”, animais que estiveram em Barretos 2018;

d) Realizar a apresentação com os “cavalos dançarinos” da raça Andaluz, “Iron”, “Brilho do Arco-Íris” e “Flípeer”, com a única Adestradora e Madrinheira de cavalos em rédea longa e trabalho em liberdade do país, a apresentadora Lilian Karla, e seu filho Talles Nascimento;

e) Realizar a apresentação de palhaços salva-vidas de rodeio;

f) Realizar a premiação dos competidores na categoria: Touros e Cavalos, e mais a vaga para disputa da grande final da Confederação Nacional de Rodeio que acontecerá no “Rodeio Internacional de Barretos” no final de Agosto de 2019;

g) Fornecer os serviços de comentarista de Wanderson de Souza, credenciado pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR – Brasil), e pelas entidades: International Pro Rodeo (IPR), Professional Rodeo Cowboys Association (PRCA – EUA), e pela Professional Bulls Rider (PBR Brasil);

- h) Fornecer o serviço de locução por meio de locutor de renome nacional;
- i) Realizar a apresentação da Madrinheira Lilian Karla, que foi destaque no programa “Esporte Espetacular” da Rede Globo de Televisão, e também Madrinheira oficial de Barretos;
- j) Fornecer os serviços de assessoria de imprensa, mídia, internet, produção fotográfica exclusiva e divulgação em todas as revistas eletrônicas, escritas e jornais do ramo, e qualquer outro serviço relacionado, como a cobertura total do rodeio para o site www.tonymascimento.com.br;
- k) Realizar cerimonial de abertura do rodeio, com iluminação cênica e uso de artes e técnicas que darão evidências à ciência de projetar a implementação das fontes de luz, e apresentação piro musical de um show de fogos dançantes no ritmo musical, com a apresentação do artista Tony Nascimento e sua equipe;
- l) Realizar a transmissão ao vivo do evento para o Brasil e o mundo através do Facebook da Companhia de Rodeio Tony Nascimento;
- m) Realizar a projeção das filmagens em telões com sistema de gravação, com replay de todas as montarias de todo o evento, e edição final para produção do DVD da festa;
- m) Realizar o frete de toda a estrutura e animais do rodeio no percurso de 258km de ida e mais 258km de volta, totalizando 13 (treze) veículos, sendo carretas e caminhões da empresa e demais custos com traslado de todos os profissionais envolvidos nos espetáculos;
- n) Contratar ou ter contratado o seguro de vida dos profissionais envolvidos na arena, conforme determinação legal e regulamentos do rodeio;
- o) Realizar decoração do hall de entrada e dos camarotes com malhas, mobilhas e materiais personalizados.
- p) Proceder à entrega do objeto deste Contrato, com qualidade e atendendo aos horários estipulados no detalhamento em anexo (anexo único);
- q) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- r) Responsabilizar-se pelas demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;

s) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à Contratante:

- a) Fornecer o local para confinamento dos animais, com instalação de água, condições de higiene e segurança;
- b) Fornecer 5 (cinco) baias para cavalos dançarinos e de pista;
- c) Fornecer a hospedagem para 19 (dezenove) pessoas e alimentação para 35 (trinta e cinco);
- d) Realizar o preparo do solo da arena do rodeio (limpeza, compactação, areia e estrutura externa da arena do espetáculo);
- e) Fornecer a documentação necessária para legalização da festa;
- f) Fornecer equipe médica e ambulâncias durante o evento;
- g) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- h) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;

- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.058 – Eventos e Festas do Município – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 825** - Fonte 1.530.0000 – Transf. da União Ref. Royalties do Petróleo.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contarse- á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, através de seu Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 02 de Agosto de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES **TESTEMUNHAS:**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

1. _____
João Victor G. Rocha – Setor de Contratos

JOELMA CONSUELO F. E SILVA

Secretária Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

2. _____

ADMILSON BINO FARIAS

Fiscal do Contrato – Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

KAVALLUS EMPREENDIMENTOS

ARTÍSTICOS LTDA – ME

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A “Caravana Tony Nascimento” levará uma estrutura de som, luz e imagem, com uma arena completa que fazem parte de sua turnê, para acomodação de 5.000 (cinco mil) pessoas, compreendidas entre arquibancada, camarotes e geral.

- **Sexta -Feira – Dia 09/08/2019**

20:45 H – Pré-Abertura: Entrevistas de autoridades e profissionais com apresentação de vídeos e depoimentos transmitido em tempo real através de mídias sociais (aproximadamente 15 minutos de duração).

21:00 H – Abertura com o locutor renomado, Ronaldo Feitosa. É realizado um show de abertura com luzes, músicas e participação da plateia (aproximadamente 15 minutos de duração).

21:15 H – Apresentação dos Profissionais Envolvidos no Espetáculo: Palhaços comediantes, adestradores com seus cavalos dançarinos, peões, apresentação dos competidores mais ranqueados da etapa nacional de Rodeio “Copa Tony Nascimento” juízes, comentaristas, salva-vidas, locutores com entrada da comissão de festa (aproximadamente 15 minutos de duração).

21:25 H – Apresentação dos Madrinheiros e Adestradores Lilian Karla, Talles Nascimento e Lorenzza Nascimento (aproximadamente 15 minutos de duração).

21:28 H – Apresentação dos Destaque em Montarias em Touros e Cavalos no pódio, com show de luzes e fogos (aproximadamente 03 minutos de duração).

21:38 H – Apresentação do Show Piro Musical: Show de luzes e fogos no ritmo das musicas tocadas (aproximadamente 5 minutos de duração).

21:48 H – Apresentação do Cavalo Bailarino: “Fliper” e Talles Nascimento dançando todos os ritmos musicais (aproximadamente 10 minutos de duração).

22:08 H – Início das Montarias em Touros e Cavalos Renomados e premiados pelo Brasil, sendo conduzido pelo locutor (aproximadamente 20 minutos de duração).

22:33 H – Continuação das Montarias (aproximadamente 15 minutos de duração).

22:48 H – Encerramento com apresentação das melhores notas da noite (aproximadamente 05 minutos de duração).

• **Sábado – Dia 10/08/2019**

20:45 H – Pré-Abertura: Entrevistas de autoridades e profissionais com apresentação de vídeos e depoimentos transmitido em tempo real através de mídias sociais (aproximadamente 15 minutos de duração).

21:00 H – Abertura com o locutor renomado, Ronaldo Feitosa. É realizado um show de abertura com luzes, músicas e participação da plateia (aproximadamente 15 minutos de duração).

21:15 H – Apresentação dos Profissionais Envolvidos no Espetáculo: Palhaços comediantes, adestradores com seus cavalos dançarinos, peões, apresentação dos competidores mais ranqueados da etapa nacional de Rodeio “Copa Tony Nascimento” juízes, comentaristas, salva-vidas, locutores com entrada da comissão de festa (aproximadamente 15 minutos de duração).

21:25 H – Apresentação dos Destaque em Montarias em Touros e Cavalos no pódio, com show de luzes e fogos (aproximadamente 03 minutos de duração).

21:28 H – Apresentação do Show Piro Musical: Show de luzes e fogos no ritmo das músicas tocadas (aproximadamente 5 minutos de duração).

21:38 H – Apresentação do Cavalo Bailarino: “Fliper” e Talles Nascimento dançando todos os ritmos musicais (aproximadamente 10 minutos de duração).

21:48 H – Início das Montarias em Touros e Cavalos Renomados e premiados pelo Brasil, sendo conduzido pelo locutor (aproximadamente 20 minutos de duração).

22:08 H – Continuação das Montarias (aproximadamente 15 minutos de duração).

22:48 H – Encerramento com apresentação das melhores notas da noite (aproximadamente 05 minutos de duração).

• **Domingo – Dia 11/08/2019**

17:00 H – Pré-Abertura: Entrevistas de autoridades e profissionais com apresentação de vídeos e depoimentos transmitido em tempo real através de mídias sociais (aproximadamente 15 minutos de duração).

17:15 H – Abertura com o locutor renomado, Ronaldo Feitosa. É realizado um show de abertura com luzes, músicas e participação da plateia (aproximadamente 15 minutos de duração).

17:30 H – Apresentação dos Profissionais Envolvidos no Espetáculo: Palhaços comediantes, adestradores com seus cavalos dançarinos, peões, apresentação dos competidores mais ranqueados da etapa nacional de Rodeio “Copa Tony Nascimento” juízes, comentaristas, salva-vidas, locutores com entrada da comissão de festa (aproximadamente 15 minutos de duração).

17:40 H – Apresentação dos Madrinheiros e Adestradores Lilian Karla, Talles Nascimento e Lorenzza Nascimento (aproximadamente 15 minutos de duração).

17:43 H – Apresentação dos Destaque em Montarias em Touros e Cavalos no pódio, com show de luzes e fogos (aproximadamente 03 minutos de duração).

17:53 H – Apresentação do Show Piro Musical: Show de luzes e fogos no ritmo das músicas tocadas (aproximadamente 5 minutos de duração).

18:03 H – Início das Montarias em Touros e Cavalos Renomados e premiados pelo Brasil, sendo conduzido pelo locutor (aproximadamente 20 minutos de duração).

18:28 H – Encerramento com Apresentação dos Campeões com fotos no pódio, entrega de prêmio e entrevistas com os profissionais e autoridades (aproximadamente 15 minutos de duração).

RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº. 038/2019
Processo Administrativo Nº. 4602/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES

Contratado: KAVALLUS
EMPREENDEIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME;

Objeto: PRODUÇÃO DA ETAPA NACIONAL DA COPA TONY NASCIMENTO DE RODEIO "A COPA DOS TRÊS ESTADOS, VÁLIDA PARA O RANKING DO RODEIO INTERNACIONAL DE BARRETOS 2020", JUNTAMENTE COM O ESPETÁCULO DE SHOW DA COMPANHIA DE RODEIO TONY NASCIMENTO E SEUS RENOMADOS ANIMAIS, APRESENTAÇÃO DA ADESTRADORA LÍLIAN KARLA E TALLES NASCIMENTO COM SEUS CAVALOS DANÇARINOS E DE TODA SUA EQUIPE.

Do Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer -
Classificação Funcional
27.813.0022.2.058 - Eventos e Festas do Município - Natureza da Despesa:
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Ficha: 825**
- Fonte 1.530.0000 - Transf. da União
Ref. Royalties do Petróleo.

Vigência: 02/08/2019 a 31/09/2019.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de Agosto de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, ____/____/____

Servidor Responsável

João Victor Gonçalves da Rocha
Servidor Público Municipal
Matrícula Nº 8.260